

## **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na administração central da empresa pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. (NAV Brasil), os membros de seu Conselho de Administração, na forma do disposto no Estatuto Social, reuniram-se por videoconferência, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o que estabelece o art. 61 do Estatuto Social da NAV Brasil. Participaram da reunião os Conselheiros de Administração Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Sr. LEONARDO RAUPP BOCORNY, Sr. JOHN WEBER ROCHA e Sr. BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA, além de mim, PAULO JORGE DE MEDEIROS VIEIRA, convidado para secretariar a reunião. Compareceram à reunião, o Senhor José Carlos Bezerra da Silva, Presidente Interino do Comitê de Auditoria-COAUD, e o Sr. Francisco Carlos Ribeiro da Silva, membro daquele Comitê. Também compareceu o Senhor Carlos Roberto Santos, Diretor de Administração, convidado, tendo em vista seu envolvimento mais imediato com a matéria submetida ao Conselho.

Considerando haver número legal de presenças, o Sr. HIRAN WILLIAMS DE ALMEIDA, Presidente do CONSAD, declarou iniciada a reunião, convocada, extraordinariamente, com o objetivo de analisar e deliberar sobre a contratação de Auditoria Independente, conforme Nota Técnica Nº SEDE-NTT-2022/00004, de 11 de fevereiro de 2022, complementada pelo Memorando Nº SEDE-MMO-2022/00135, de 15 de fevereiro de 2022, pelo Despacho Nº SEDE-DPO-2022/00096, de 15 de fevereiro de 2022, e pelo Parecer Nº SEDE-PAR-2022/00009, de 15 de fevereiro de 2022.

Os integrantes do COAUD esclareceram aos conselheiros que realizaram verificações acerca da qualificação e dos responsáveis técnicos da empresa que desponta, no material apresentado, como a proposta mais vantajosa, com menor preço, para a Administração, e que se trata de empresa legalmente habilitada para a realização dos serviços. Desta forma, não identificaram óbices nem observações a apresentar.

O colegiado, a partir das análises individuais que realizaram, associadas às recomendações constantes do Parecer Jurídico Nº SEDE-PAR-2022/00009, de 15 de fevereiro de 2022, decidiu que a Diretoria da empresa deverá realizar ajustes no processo, buscando superar os pontos relacionados no parágrafo 42 do referido Parecer.

---

**NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.**  
Avenida General Justo nº 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PAULO JORGE DE MEDEIROS VIEIRA em 18/04/2022 14:34:50.  
Documento Nº: 41686.204420-1076 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41686.204420-1076>



O Presidente do CONSAD propôs ao colegiado suspender a reunião até que a empresa providencie e reapresente a documentação para nova análise, sugerindo que seja retomada às 14:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, o que foi aceito por todos os presentes.

Assim, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na administração central da empresa pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. (NAV Brasil), os membros de seu Conselho de Administração voltaram a se reunir por videoconferência, para prosseguimento desta reunião extraordinária.

O Presidente do CONSAD declarou reiniciada a reunião, registrando o recebimento pelos conselheiros, em 16 de fevereiro, às 20:22 horas, da segunda análise realizada pela Assessoria Jurídica da empresa, constante do Parecer nº SEDE-PAR-2022/00011, de 16 de fevereiro de 2022, incluindo anexo que apresenta a documentação adequada às considerações do Parecer Jurídico anterior. Ao reanalisar a matéria, considerando a implementação pela Diretoria das modificações aprovadas antes da suspensão desta reunião, o colegiado concluiu que, embora a proposta se baseie na competência do CONSAD estabelecida no art. 67, inciso X, do Estatuto Social, de "*autorizar e homologar a contratação de auditores independentes*", cabe, ainda, deliberar a respeito da modalidade de licitação adotada. Desta forma, tendo em vista que foram consideradas saneadas as questões apontadas pelo Parecer nº SEDE-PAR-2022/00009, conforme também concluiu a segunda análise jurídica constante do Parecer nº SEDE-PAR-2022/00011, o colegiado decidiu, por unanimidade, autorizar e homologar a contratação da empresa Baker Tilly para os serviços de auditoria independente, bem como autorizar e ratificar, excepcionalmente, a modalidade de dispensa para essa licitação, dada a exiguidade de tempo para implementar todas as providências relativas ao fechamento do exercício de 2021, sem prejuízo ao cumprimento dos prazos legais para a realização da AGO, em 27 de abril de 2022.

Por fim, o Presidente do Conselho, considerando as inúmeras matérias que precisarão ser submetidas aos conselheiros, visando a AGO 2022, propôs adiar a 9ª Reunião para o dia 9 de março e antecipar a 10ª Reunião para o dia 23 de março, ambas às 14:30 horas, sendo tais propostas acatadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi pelo mesmo aprovada e assinada, assim como pelos demais membros do Conselho e por este Secretário.

**ESTE UM EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº SEDE-ACO-2021/00003**

**PAULO JORGE DE MEDEIROS VIEIRA**  
Secretário do Conselho de Administração

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo nº 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Assinado com senha por PAULO JORGE DE MEDEIROS VIEIRA em 18/04/2022 14:34:50.  
Documento Nº: 41686.204420-1076 - consulta à autenticidade em  
<https://siganav.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41686.204420-1076>

